



PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 DE 17 de fevereiro de 2022

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). Antonio Adriano Altieri, ordenador(a) de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo MENOR PREÇO, regida pelas LEIS FEDERAIS 10.520/2020 E 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 e demais legilação constante no item III deste edital, visando registrar preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **GENEROS** ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PAROCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificação constante do termo de referência (Anexo I), considerando as requisições nº 7935/2021, 7936/2021 e 9698/2021 efetuadas pela COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2022.

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.





LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação será reservada cota para <u>participação exclusiva</u> de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTES: 01

COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTES: 02

I. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados no termo de





referência ANEXO I, que faz parte integrante do presente edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal n° 10.520/2020;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- Lei Federal n°. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

IV. DO PROCEDIMENTO

- **04.01**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **04.02**. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
- **04.03**. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **05.01**. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado .
- **05.02.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:





- **05.02.01.** Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- **05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores:
 - **05.02.03.01**. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.
 - **05.02.03.02**. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- **05.02.04**. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **05.02.05.** As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada).

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **06.01**. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- **06.02**. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, <u>atribuindo poderes</u> para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- **06.03**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **06.04**. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **06.05**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- **06.06**. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **06.07**. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **06.08**. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **06.09**. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

07.01.01. O licitante DEVERÁ anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta, ONDE DEVERÁ CONSTAR DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA E VALOR (ANEXO II).

07.01.01. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

07.01.01.02. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que informe produto e marca de TODOS OS ITENS DO LOTE e siga todas as exigências contidas no item VII deste do Edital.

07.01.01.03. SE NÃO HOUVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS ITENS, INCLUSIVE MARCA, COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.

07.01.02. O proponente interessado DEVERÁ depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI).

- **07.02.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - **07.02.01**. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o lote);
 - 07.02.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real,





poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

- **07.02.03.** Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- **07.03**. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **07.04**. A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da "Ata de Registro de Preços", sem prejuízo de revisão na forma da lei.
- **07.05.** O prazo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados será de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da "Autorização de Fornecimento" ou outro documento hábil, a ser emitido conforme necessidade e quantidade demandada pelo Município.
- **07.06.** Os bens solicitados em decorrência do Registro de Preços deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 Santa Angelina CEP 14.802-289 Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis; de acordo com os pedidos que serão enviados.
- **07.07**. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6° da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.
- **07.08**. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **07.09**. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **07.10.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **07.11**. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **07.12**. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
 - **07.12.01**. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - **07.12.02**. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - **07.12.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - **07.12.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei





Federal nº 8.666/1993;

07.12.05 Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

07.13. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

VIII. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **08.01.** Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico a que se refere o item IV, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do "Pregão Eletrônico", divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.
- **08.02.** O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade <u>inicial</u> das propostas com base no critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.
- **08.03.** Serão selecionados para a <u>etapa competitiva de lances</u>, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4°, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.
 - **08.03.01.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **08.04.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **08.05**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **08.06.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.
- **08.07**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **08.08**. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **08.09.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.





- **08.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - **08.10.01**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **08.10**. A etapa competitiva de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **08.11**. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
 - **08.11.01.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **08.12**. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **09.01**. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **09.02**. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.
- **09.03**. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.
 - **09.03.01.** Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **09.04**. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 08.11.01 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **09.05**. Conforme disposto no preâmbulo deste Edital, por ordem do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006, fica **reservada cota** no percentual de até





- 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada lote ofertado nesta licitação para preferência e exclusividade de contratação com microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se enquadre m no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, de acordo com a disposição prevista no Termo de Referência (ANEXO 01).
- **09.06**. A proposta de preços <u>destinada</u> à cota reservada a que se refere o item anterior deverá ser apresentada separadamente da cota principal.
- **09.07**. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- **09.08**. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- **09.09**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

- **10.01**. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de **02** (**dois**) dias úteis após a abertura da sessão do pregão, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 3° andar Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, ou pelo endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br com documentação assinada e autenticada digitalmente .
 - **10.01.01.** Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.
- **10.02**. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:
 - **10.02.01.** Cédula de identidade;
 - **10.02.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **10.02.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **10.02.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - **10.02.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





- **10.03.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:
 - **10.03.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
 - **10.03.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
 - 10.03.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (DÉBITOS INSCRITOS) e MUNICIPAL (DÉBITOS MOBILIÁRIOS) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
 - **10.03.04.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - **10.03.05.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.04.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
- **10.05.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitarse-á a:
 - **10.05.01.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **10.05.01.01.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - **10.05.02.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - **10.05.02.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.





10.05.02.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.06. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez GeralISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

- **10.07.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL** limitarse-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.
- **10.08.** A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **10.09.** Os documentos citados nos itens **10.02**, **10.03 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
 - **10.09.01.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.





- **10.09.01.01.** Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.
- **10.09.02.** Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1° (um) dia anterior à data da abertura do pregão.
 - **10.09.02.01.** A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5091 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003.

- **10.10.** Também deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de abertura do certame, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua Rua Renato Ópice, nº 154 Santa Angelina CEP 14.802-289 Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis **01 (uma) amostra de cada item vencido**, aos cuidados do Pregoeiro, para que seja analisado pela equipe técnica da Prefeitura a fim de verificar sua compatibilidade com o exigido no edital. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.
 - **10.10.01.** Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, oficio da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.
- **10.11.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.
- **10.12.** Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **10.13**. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **10.13.01.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4°, inciso XVIII da Lei Federal n° 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte





somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- **11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).
- **11.01.02**. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.02**. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **11.03**. Na presente licitação será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado exigido pelo art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para competição exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:

- **12.01**. Os valores estimados totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta são:
- R\$ 316.148,42 (Trezentos e desesseis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para o LOTE 01 (COTA PRINCIPAL), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- R\$ 35.148,93 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) para o LOTE 02 (COTA RESERVADA), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

Totalizando o valor de R\$ 351.297,35 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto





Municipal nº 8.257/2005.

- **13.01.01.** As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerencia de Compras e Licitações, na Rua São Bento, 840 3° andar Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.
- **13.01.02.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.01.03.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **13.02.** Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
 - **13.02.01.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerencia de Compras e Licitações, na Rua São Bento, 840 3º andar Centro, nesta cidade de Araraquara/SP.
- **13.03**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- **13.04**. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.07.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.
 - **13.07.01.** Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4° da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **13.07**. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1° da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a Secretaria Municipal de Administração, na Rua São Bento, $840-3^{\circ}$ andar Centro, Araraquara, CEP: 14.801-





901, aos cuidados da autoridade competente.

- **13.08.01**. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.
- **13.08.02.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.
- **13.09.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **14.01.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.
- **14.02.** Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.01**. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a "Ata de Registro de Preços".
 - **15.01.01.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Administração do Município.
 - **15.01.02.** Caso a "Ata de Registro de Preços" não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.
- **15.02.** Como condição para assinatura da "Ata de Registro de Preços", o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9°, inciso XXII do Decreto Municipal n° 8.257/2005.
- **15.03.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **15.04.** A "Ata de Registro de Preços", durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.
- **15.05.** Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, **não** apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 **ou** se recusar a assinar a "Ata de Registro de Preços", as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de





classificação, para firmar o compromisso de fornecimento no lugar do vencedor declinado.

- **15.05.01.** Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a "Ata de Registro de Preços" nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **15.06.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
- **15.07**. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- **15.08.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.
- **15.09**. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **15.10**. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da "Ata de Registro de Preços", caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
 - **15.10.01.** O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.
- **15.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **15.12.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da "Ata de Registro de Preços" serão publicadas na Imprensa Oficial.
- **15.13.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.
- **15.14.** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:
 - **15.14.01.** Descumprir as condições e disposições da "Ata de Registro de Preços" ou do Edital:
 - **15.14.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;





- **15.14.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **15.14.04.** Tiver presentes razões de interesse público;
- **15.14.05.** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **15.15.** Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- **15.16.** Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **15.16.01.** Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.
 - **15.16.02.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **16.01**. O prazo de vigência da "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.
- **16.02**. O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **16.03**. A gestão da "Ata de Registro de Preço" e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento hábil será feita pela Supervisão de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **16.04**. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.
 - **16.04.01.** O local da entrega dos bens será no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 Santa Angelina CEP 14.802-289 Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de





segunda a sexta-feira, somente em dias úteis; de acordo com os pedidos que serão enviados.

- **16.05.** Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.
- **16.06.** Os produtos deverão ser entregues em caminhão baú fechado, que garanta a integridade dos alimentos transportados, atendendo todas as normas da legislação vigente, por entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco, sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos) e identificados.
 - **16.06.01.** Exige-se para todos os produtos listados acima ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação) e laudos bromatológicos com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.01.** O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** nas condições indicadas neste Edital, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 Santa Angelina CEP 14.802-289 Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis; de acordo com os pedidos que serão enviados, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - **17.01.01**. Por ocasião da entrega das mercadorias ou dos bens, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 17.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:
 - **17.02.01.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - **17.02.01.01.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;
 - **17.02.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **17.02.02.01.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias





corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **18.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03.
- **18.02**. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **18.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara e na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por depósito bancário.
- **18.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- **18.05.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- **18.06**. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **19.01**. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.
- **19.02**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS" no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 19.03 As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:





- **19.03.01**. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;
- **19.03.02**. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;
- **19.03.03**. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante;
- **19.03.04**. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a "Ata de Registro de Preço", o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
- 19.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **19.05**. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- **19.06**. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.
- **19.07**. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes:
 - **19.07.01.** De infrações no procedimento licitatório;
 - **19.07.02.** Do descumprimento do pactuado na "Ata de Registro de Preços" ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.
- **19.08**. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.01. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de





Referência, na "Ata de Registro de Preços" e nos demais cláusulas do presente Edital.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.01**. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.02**. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.03**. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.04.** O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **22.05**. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **22.06**. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.
- **22.07**. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PRECOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL; ANEXO IX – PLANILHA DE PRECOS





Araraquara/SP, 17 de fevereiro de 2.022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PRODUTO	U.M.	CÓDIGO	SEG. ALIMENTAR	BOMBEIRO	SMADS	QDT TOTAL
AÇÚCAR CRISTAL - açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem de 05 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	PCT	3.8.13	0	0	550	550
AÇÚCAR REFINADO - açúcar; refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 01 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	PCT	3.1.1304	250	1.100	1.000	3.100





	1					
administrativos determinados pela						
ANVISA;						
AMENDOIM CRU - amendoim; cru;						
constituído de grãos inteiros, sãos, limpos						
e de primeira qualidade; sem fermentação						
e mofo; isento de sujidades e outros						
materiais estranhos; validade mínima de						
04 meses na data da entrega, embalagem						
com 500g; embalagem primaria saco						
plástico, incolor, transparente e atóxico; e	PCT	30200214	0	0	200	200
suas condições deverão estar de acordo						
com a portaria 147/87(mapa), resolução						
RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) e						
alterações posteriores; produto sujeito a						
verificação no ato da entrega aos						
procedimentos administrativos						
determinados pelo mapa e ANVISA;						
AMIDO DE MILHO - amido de milho;						
produto Amiláceo extraído do milho;						
com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios;						
isento de insetos, impurezas, odores e						
sabores estranhos ou impróprios; isento						
de sujidades, parasitas e larvas;						
embalagem com 500g; validade mínima	D.C.T.	40 4 00 4		20		4 7 0
de 10 meses na data da entrega; suas	PCT	12.1.2867	0	30	220	250
condições deverão estar de acordo com a						
resolução RDC 263/05, RDC 259/02,						
RDC 360/03 e suas alterações						
posteriores; produto sujeito a verificação						
no ato da entrega aos procedimentos						
administrativos determinados pela						
ANVISA;						
ARROZ AGULINHA TIPO 1 - arroz;						
agulhinha; tipo 01; classe: longo fino;						
constituído de grãos inteiros; com teor de						
umidade recomendada de 14%; isento de						
insetos, carunchos, gorgulhos e outras						
pragas; obedecendo aos limites máximos	DCT	2025	207	4.0=0	200	- 2=0
de tolerância de grãos mofados, ardidos e	PCT	3.8.25	285	1.050	200	7.350
enegrecidos para este subgrupo;						
embalagem com 05 kg; com validade						
mínima de 05 meses na data da entrega; e						
suas condições deverão estar de acordo						
com a instrução normativa 06/09 do						
com a monução normanya 00/09 00		<u> </u>				





mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC						
360/03 e suas posteriores alterações;						
produto sujeito a verificação no ato da						
entrega aos procedimentos						
administrativos determinados pelo mapa						
e ANVISA;						
CANJICA BRANCA - canjica de milho;						
grupo misturada, subgrupo						
despeliculado, classe branca, tipo 1;						
isento de insetos, impurezas, matérias e						
odores estranhos; admitindo umidade						
máxima de 13% por peso; embalagem						
com 500g; acondicionado em saco						
•			0			
plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da	PCT	30800213		0	170	170
entrega; e suas condições deverão estar						
de acordo com a portaria 109/89, RDC						
259/02, RDC 360/03 e suas alterações						
posteriores; produto sujeito a verificação						
no ato da entrega aos procedimentos						
administrativos determinados pelo mapa						
e ANVISA;						
FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo;						
fortificada com ferro e ácido fólico;						
devendo se apresentar limpa, seca, com						
umidade máxima de 15%; isenta de						
insetos, odores ou sabores estranhos ou						
impróprios; embalagem com 01 kg;						
embalagem primaria saco plástico						
transparente e atóxico; com validade	PCT	30800048	5.000	420	8.900	14.320
mínima de 3 meses na data da entrega; e				-		17.520
suas condições deverão estar de acordo						
com a instrução normativa 08/05 (mapa),						
RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14						
e suas alterações posteriores; produto						
sujeito a verificação no ato da entrega aos						
procedimentos administrativos						
determinados pelo mapa e ANVISA;						
FARINHA DE MANDIOCA						
TEMPERADA - farinha de mandioca;						
temperada, composta de óleo vegetal,	PCT	3.8.29	0	150	300	450
alho, sal, colorífico, cebola, pimenta	colorífico, cebola, pimenta	•			-50	
vermelha, pimenta reino; cebolinha						
verde, aromatizante, realçador de sabor						





RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; FARINHA DE ROSCA - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 04 meses na data da entrega; FARINHA DE MILHO - farinha de	PCT	30800276	0	50	70	120
milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 500g; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas	PCT	3.8.30	0	50	120	170





-				Τ		
alterações posteriores; produto sujeito a						
verificação no ato da entrega aos						
procedimentos administrativos						
determinados pela ANVISA;						
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 -						
feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo						
1; novo; constituído de grãos inteiros e						
sãos; com teor de umidade recomendada						
de até 14%%; isento de matérias						
estranhas, impurezas, grãos mofados,						
ardidos, germinados e carunchados;						
embalagem com 01 kg; embalagem						
primaria saco plástico atóxico						
hermeticamente fechado, com validade	PCT	3.8.19	173	400	250	4.350
mínima de 05 meses na data da entrega; e	101	3.0.17	175	400	250	4.550
suas condições deverão estar de acordo						
com o decreto 6268/07, instrução						
normativa 12/08, RDC 259/02, RDC						
360/03; RDC 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação						
1 9						
no ato da entrega aos procedimentos						
administrativos determinados pelo mapa						
e ANVISA;						
FUBÁ DE MILHO - fubá de milho;						
obtido do grão de milho moído,						
fortificado com ferro e ácido fólico; de						
cor amarela, devendo se apresentar limpo						
e seco, com umidade máxima de 15%;						
com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios;						
com ausência de mofo e ranço; isento de						
insetos, odores ou sabores estranhos ou						
impróprios; validade mínima de 4 meses						
na data da entrega, embalagem com 500g;	PCT	12.1.309	0	50	280	330
embalagem primaria saco plástico						
transparente, atóxico; e suas condições						
deverão estar de acordo com a resolução						
RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02,						
RDC 360/03, RDC 14/14 e suas						
alterações posteriores; produto sujeito a						
verificação no ato da entrega aos						
procedimentos administrativos						
determinados pela ANVISA;						
MACARRÃO COM OVOS TIPO	PCT	30800144	0	0	250	250
PARAFUSO - massa alimentícia;	101	20000177	v	<u> </u>	230	230





formato parafuso (fusilli); massa seca;						
transportada e conservada a temperatura						
ambiente; composta de farinha de trigo						
enriquecida com ácido fólico e ferro,						
ovos e outros ingredientes permitidos;						
embalagem com 500g; embalagem						
primaria plástica hermeticamente						
fechada; com validade mínima de 15						
meses na data da entrega; e suas						
condições deverão estar de acordo com a						
resolução RDC 263/05, RDC 12/01,						
RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e						
alterações posteriores; produto sujeito a						
verificação no ato da entrega aos						
procedimentos administrativos						
determinados pela ANVISA;						
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8						
- massa alimentícia; formato espaguete nº						
08; massa seca; transportada e						
conservada a temperatura ambiente;						
composta de farinha de trigo enriquecida						
com ácido fólico e ferro, ovos e outros						
ingredientes permitidos; embalagem com						
500g; embalagem primaria plástica						
hermeticamente fechada; com validade		30800051	0	250	270	520
mínima de 15 meses na data da entrega; e						
suas condições deverão estar de acordo						
com a resolução RDC 263/05, RDC						
12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC						
14/14 e alterações posteriores; produto						
sujeito a verificação no ato da entrega aos						
procedimentos administrativos						
determinados pela ANVISA;						
MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca;						
classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo						
e seco; isento de matérias estranhas,						
impurezas, mofo ou fermentação;						
admitindo umidade máxima de 13,5%;						
	PCT	30800135	0	0	380	380
primaria saco plástico filme BOPP, com	101	20000133	U	"	300	300
validade mínima de 04 meses na data da						
entrega; e suas condições deverão estar						
de acordo com a instrução normativa						
61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC						





14/14, RDC 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; SAL REFINADO IODADO - sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem com 01 kg; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10	PCT	30800022	20	120	185	405
meses na data da entrega; TRIGO PARA QUIBE - trigo; para quibe; quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; embalagem com 500g; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	PCT	31503330	0	0	75	75

2. DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação visa atender a demanda das Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no que tange as famílias e usuários atendidos por essas unidades onde oferecem lanches e refeições e Secretaria Municipal de Administração, no que





diz respeito a oferta de alimentação ao agrupamento do Corpo de Bombeiros, conforme convênio GSSP/ATP n° 051/2017, com o Governo do Estado de São Paulo.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **03.01.** O prazo de vigência da "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO.
- **03.02.** O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **03.03.** A gestão da "Ata de Registro de Preço" e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento hábil será feita pela Supervisão de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **03.04.** Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.
 - **03.04.01.** O local da entrega dos bens será no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 Santa Angelina CEP 14.802-289 Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis; de acordo com os pedidos que serão enviados.
- **03.05.** Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.
- **03.06.** Os produtos deverão ser entregues em caminhão baú fechado, que garanta a integridade dos alimentos transportados, atendendo todas as normas da legislação vigente, por entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco, sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora





para cabelos) e identificados.

03.06.01. Exige-se para todos os produtos listados acima ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação) e laudos bromatológicos com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **04.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03.
- **04.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **04.03.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara e na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por depósito bancário.

04.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

A	empresa				 ,	estabelec	ida
			, inscrita	no	CNPJ	sob	n^{o}
		, propõe e	executar o objeto	licitado,	em estrito	cumprimento	ao
previsto no	edital da licitaçã	o e seus ane	xos, pelo preço al	baixo des	criminado:		

		LOTE 01 – COTA PRINCIPAL			
QTD	U.M.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
495	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem de 05 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;			
2.790	PCT	AÇÚCAR REFINADO - açúcar; refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 01 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;			
180	PCT	AMENDOIM CRU - amendoim; cru; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico, incolor, transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 147/87(mapa), resolução RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;			
225	PCT	AMIDO DE MILHO - amido de milho; produto Amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 500g; validade mínima de			





	1	10 1 1 1 1 1		
		10 meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com		
		a resolução RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações		
		posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos		
		procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;		
6.615	PCT	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - arroz; agulhinha; tipo 01; classe: longo		
		fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada		
		de 14%; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas;		
		obedecendo aos limites máximos de tolerância de grãos mofados,		
		ardidos e enegrecidos para este subgrupo; embalagem com 05 kg; com		
		validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições		
		deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, RDC		
		14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas posteriores alterações; produto		
		sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
		administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;		
153	PCT	CANJICA BRANCA - canjica de milho; grupo misturada, subgrupo		
155	101	despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas,		
		matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por		
		peso; embalagem com 500g; acondicionado em saco plástico		
		transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da		
		entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89,		
		RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito		
		a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos		
		determinados pelo mapa e ANVISA;		
12.885	PCT	FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo; fortificada com ferro e ácido		
12.003	rcı	fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de		
		15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios;		
		embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico transparente		
		e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas		
		condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05		
		(mapa), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações		
		posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos		
105	DOT	procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;		
405	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - farinha de mandioca;		
		temperada, composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola,		
		pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante,		
		realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos,		
		matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e		
		seca; embalagem com 500g; validade mínima de 07 meses na data da		
		entrega, embalagem primaria filme laminado, metalizado e estampado;		
		e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05,		
		RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores;		
		produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
		administrativos determinados pela ANVISA;		
108	PCT	FARINHA DE ROSCA - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente		
		torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais		
		estranhos; embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico		
		transparente, atóxico; embalagem secundaria caixa de papelão		
		reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05,		
		RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto		
		sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
		administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de		
		04 meses na data da entrega;		
153	PCT	FARINHA DE MILHO - farinha de milho; obtida do grão de milho		
<u> </u>	i	1	l	





		torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela,		
		devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%;		
		isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem		
		com 500g; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem		
		primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão		
		estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC		
		259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto		
		sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
		administrativos determinados pela ANVISA;		
3.915	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 - feijão; carioca; grupo 1, classe		
		cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de		
		umidade recomendada de até 14%%; isento de matérias estranhas,		
		impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados;		
		embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico atóxico		
		hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da		
		entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto		
		6268/07, instrução normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC		
		07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da		
		entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e		
		ANVISA;		
297	PCT	FUBÁ DE MILHO - fubá de milho; obtido do grão de milho moído,		
		fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se		
		apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto,		
		cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de		
		insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de		
		4 meses na data da entrega, embalagem com 500g; embalagem primaria		
		saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de		
		acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC		
		360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a		
		verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos		
		determinados pela ANVISA;		
225	PCT	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - massa alimentícia;		
		formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a		
		temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com		
		ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem		
		com 500g; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com		
		validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições		
		deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC		
		259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto		
		sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
		administrativos determinados pela ANVISA;		
468	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 - massa alimentícia; formato		
408	rci	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
		espaguete nº 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura		
		ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e		
		ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g;		
		embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade		
		mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar		
		de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC		
		360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a		
		verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos		
		determinados pela ANVISA;		
342	PCT	MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca; classe amarela, tipo 1,		
3.2		beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo		
<u></u>	L	beneficiado, mispo e seco, isento de materias estramas, impurezas, moto		





ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem com
500g; embalagem primaria saco plástico filme BOPP, com validade
mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar
de acordo com a instrução normativa 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03,
RDC 14/14, RDC 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a
verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos
determinados pelo mapa e ANVISA;
365 PCT SAL REFINADO IODADO - sal; refinado; iodado; composto de cloreto
de sódio e sais de iodo; embalagem com 01 kg; embalagem primaria
hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de
acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02
e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega
aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com
validade mínima de 10 meses na data da entrega;
67 PCT TRIGO PARA QUIBE - trigo; para quibe; quebrado e torrado; isento de
insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de
mofo ou fermentação; embalagem com 500g; acondicionado em saco
plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa
de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da
entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC
263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações
posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos
procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ()

LOTE 02 – COTA RESERVADA QTD U.M. **PRODUTO MARCA** VALOR VALOR UNITÁRIO **TOTAL** PCT AÇÚCAR CRISTAL - açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana 55 de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem de 05 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; 310 PCT AÇÚCAR REFINADO - açúcar; refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 01 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; PCT 20 AMENDOIM CRU - amendoim; cru; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico, incolor, transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 147/87(mapa), resolução RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação





		no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo		
		mapa e ANVISA;		
25	PCT	AMIDO DE MILHO - amido de milho; produto Amiláceo extraído do		
		milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de insetos,		
		impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios; isento de		
		sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 500g; validade mínima de		
		10 meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com		
		a resolução RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações		
		posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos		
		procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;		
735	PCT	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - arroz; agulhinha; tipo 01; classe: longo		
		fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada		
		de 14%; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas;		
		obedecendo aos limites máximos de tolerância de grãos mofados,		
		ardidos e enegrecidos para este subgrupo; embalagem com 05 kg; com		
		validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições		
		deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, RDC		
		14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas posteriores alterações; produto		
		sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
		administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;		
17	PCT	CANJICA BRANCA - canjica de milho; grupo misturada, subgrupo		
		despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas,		
		matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por		
		peso; embalagem com 500g; acondicionado em saco plástico		
		transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da		
		entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89,		
		RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito		
		a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos		
1 10 7		determinados pelo mapa e ANVISA;		
1.435	PCT	FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo; fortificada com ferro e ácido		
		fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de		
		15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios;		
		embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico transparente		
		e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas		
		condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05		
		(mapa), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações		
		posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;		
45	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - farinha de mandioca;		
43	rcı	temperada, composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola,		
		pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante,		
		realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos,		
		matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e		
		seca; embalagem com 500g; validade mínima de 07 meses na data da		
		entrega, embalagem primaria filme laminado, metalizado e estampado;		
		e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05,		
		RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores;		
		produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
		administrativos determinados pela ANVISA;		
12	PCT	FARINHA DE ROSCA - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente		
		torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais		
		estranhos; embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico		
		transparente, atóxico; embalagem secundaria caixa de papelão		
		·	•	





		reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05,		
		RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto		
		sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
ļ		administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de		
		04 meses na data da entrega;		
17	PCT	FARINHA DE MILHO - farinha de milho; obtida do grão de milho		
		torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela,		
ļ		devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%;		
		isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem		
ļ		com 500g; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem		
ļ		primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão		
		estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC		
		259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto		
		sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
		administrativos determinados pela ANVISA;		
435	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 - feijão; carioca; grupo 1, classe		
		cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de		
		umidade recomendada de até 14%%; isento de matérias estranhas,		
		impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados;		
		embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico atóxico		
		hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da		
		entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto		
		6268/07, instrução normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC		
		07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da		
		entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;		
33	PCT	FUBÁ DE MILHO - fubá de milho; obtido do grão de milho moído,		
		fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se		1
		apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto,		1
		cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de		
		insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de		
		4 meses na data da entrega, embalagem com 500g; embalagem primaria		
		saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de		
		acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC		
		360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a		
		verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos		
25	D.C.	determinados pela ANVISA;		
25	PCT	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - massa alimentícia;		
		formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a		
		temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com		
		ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com		
		validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições		
ļ		deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC		
		259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto		
		sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos		
		administrativos determinados pela ANVISA;		
52	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 - massa alimentícia; formato		
		espaguete nº 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura		
		ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e		
		ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g;		
	1			,
1		embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade		'





		de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC		
		360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a		
		verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos		
		determinados pela ANVISA;		
38	PCT	MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca; classe amarela, tipo 1,		
		beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo		
		ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem com		
		500g; embalagem primaria saco plástico filme BOPP, com validade		
		mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar		
		de acordo com a instrução normativa 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03,		
		RDC 14/14, RDC 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a		
		verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos		
		determinados pelo mapa e ANVISA;		
40	PCT	SAL REFINADO IODADO - sal; refinado; iodado; composto de cloreto		
		de sódio e sais de iodo; embalagem com 01 kg; embalagem primaria		
		hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de		
		acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02		
		e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega		
		aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com		
		validade mínima de 10 meses na data da entrega;		
8	PCT	TRIGO PARA QUIBE - trigo; para quibe; quebrado e torrado; isento de		
		insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de		
		mofo ou fermentação; embalagem com 500g; acondicionado em saco		
		plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa		
		de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da		
		entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC		
		263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações		
		posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos		
		procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;		
VALOR	R TOTA	AL DO LOTE: R\$ ()		

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do edital. Por ser verdade assina a presente.

,	de	 de 2022.
Razão Social da Empresa		

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade





ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO. N° 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria de Administração, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.297.146-9 expedido pela SSP/SP e do CPF nº 050.313.268-32 e pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Sra. JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do R.G. n.º 29.672.454-3 expedido pela SSP/SP, CPF/MF n.º 293.168.368-08, ambos nomeados pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicado no dia 09 de janeiro de 2021, doravante denominados CONTRATANTE, ordenadores de despesa e autoridade competente devidamente designada pelos Decretos Municipais nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – DETENTORA:
, inscrita no CNPJ sob N°, I.E, estabelecida à, n° bairro - cidade,
representada pelo Sr, brasileiro,, portador do RG nº, CPF/MF nº

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 050/2022**, de xxxx de xxxxx de 2.022, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de ----- de -------- de 2022, publicada em ----- de ------------ de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 O objeto da presente "Ata de Registro de Preços" é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

LOTE	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO (a) R\$	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (b) R\$	DIFERENÇA PERCENTUAL (c) = (a)/(b)(%)
Lote 01						
Lote 02						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- **02.01.** O prazo de vigência desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- **02.02** Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.
 - **02.02.01.** Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento dos bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.
- **02.03.** O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta "Ata de Registro de Preços" para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **02.04.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **02.05**. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.
 - **02.05.01.** O local da entrega dos bens será no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Araraquara, sito à Rua Renato Ópice, nº 154 Santa Angelina CEP 14.802-289 Fone: (16) 3331-1903 e (16) 3331-1775, das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sextafeira, somente em dias úteis.
- **02.06.** Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro,





embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

- **02.07.** O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.
- **02.08**. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **03.01.** O pagamento referente ao fornecimento ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.
- **03.02**. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- **03.03.** O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara e na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social por depósito bancário.
- **03.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- **03.05.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente "Ata de Registro de Preços", incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- **03.06**. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente "Ata de Registro de Preços" correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.





CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente "Ata de Registro de Preços" e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

05.02. Integram juridicamente esta "Ata de Registro de Preços" todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através de sua Supervisão de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **07.01**. A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** E **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.
- **07.02.** As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta "Ata de Registro de Preços" estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022.
- **07.03**. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **07.04**. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **07.05**. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **07.06.** É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da "Ata de Registro de Preços" e dos contratos administrativos de fornecimento dela decorrentes.
 - **07.06.01** A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 07.07. O MUINICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os bens e produtos fornecidos que se





encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta "Ata de Registro de Preços" ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Eletrônico 013/2021, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.

- **09.01**. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.
- **09.02**. Os preços registrados são irreajustáveis.
- **09.03**. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- **09.04.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.
- **09.05**. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **09.06**. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da "Ata de Registro de Preços", caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
 - **09.06.01.** O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.
- **09.07.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **09.08.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da "Ata de Registro de Preços" serão publicadas na Imprensa Oficial.
- **09.09.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente





admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.01.** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:
 - **10.01.01.** Descumprir as condições e disposições da "Ata de Registro de Preços" ou do Edital;
 - **10.01.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
 - **10.01.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **10.01.04.** Tiver presentes razões de interesse público;
 - **10.01.05.** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **10.02.** Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.03.** O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da "Ata de Registro de Preços" poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 3° andar Araraquara SP, CEP 14.801-901, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da "Ata de Registro de Preços" e contrato administrativo principal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da "Ata de Registro de Preços" e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que





seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, de de 2.022.

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretária Municipal de Administração

DETENTORA
CNPJ. N°:
TESTEMUNHAS:





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

A empresa, nº, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal, por intermédio de seu representante legal
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)
Por ser verdade assina a presente.
de de 2022.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N º do documento de identidade





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

A empresa, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal, portador (a) do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 013/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() REENQUADRAMENTO.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2022.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

Pela presente, (nome da empresa)	, inscrita no
CNPJ sob n°	sediada no (endereço completo)
· ·	as da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no
	l nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de
nabilitação constantes do Edital do PK	EGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
Por ser verdade assina a presente.	
	de de 2022.
	de 2022.
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	Nº do documento de identidade





ANEXO VI.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022

Pela presente, (nome da empresa)	incarita no
	- sediada no (endereço completo)
, declara, sob as penas da lei e p	ara efeito de cumprimento ao estabelecido no
nciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2 nabilitação constantes do Edital, exceto no que diz	002, que atende plenamente os requisitos de respeito aos requisitos de regularidade fiscal,
que serão provados no momento da contratação Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.	o, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei
Por ser verdade assina a presente.	
	, de de 2022.
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	N.º do documento de identidade





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.c, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem <u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2022.
Razão Social da Empresa

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA; CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;
CONTRATADA: CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;
VALOR: R\$
Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
de de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS

	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
QTD	U.M.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
495	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem de 05 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 27,10	R\$ 13.414,50		
2.790	PCT	AÇÚCAR REFINADO - açúcar; refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 01 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 5,83	R\$ 16.265,70		
180	PCT	AMENDOIM CRU - amendoim; cru; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico, incolor, transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 147/87(mapa), resolução RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 16,30	R\$ 2.934,00		
225	PCT	AMIDO DE MILHO - amido de milho; produto Amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 500g; validade mínima de 10 meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 10,06	R\$ 2.263,50		
6.615	PCT	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - arroz; agulhinha; tipo 01; classe: longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; obedecendo aos limites máximos de tolerância de grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; embalagem com 05 kg; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 23,63	R\$ 156.312,45		
153	PCT	CANJICA BRANCA - canjica de milho; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; embalagem com 500g; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	R\$ 8,13	R\$ 1.243,89		





		determinados pelo mapa e ANVISA;		
12.885	PCT	FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (mapa), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 5,82	R\$ 74.990,70
405	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - farinha de mandioca; temperada, composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem com 500g; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria filme laminado, metalizado e estampado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 7,60	R\$ 3.078,00
108	PCT	FARINHA DE ROSCA - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 04 meses na data da entrega;	R\$ 7,73	R\$ 834,84
153	PCT	FARINHA DE MILHO - farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 500g; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 6,99	R\$ 1.069,47
3.915	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 - feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 9,10	R\$ 35.626,50
297	PCT	FUBÁ DE MILHO - fubá de milho; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a	R\$ 4,46	R\$ 1.324,62





	verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;		
225 PCT	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - massa alimentícia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 4,56	R\$ 1.026,00
468 PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 - massa alimentícia; formato espaguete nº 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 4,76	R\$ 2.227,68
342 PCT	MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca; classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico filme BOPP, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 5,96	R\$ 2.038,32
365 PCT	SAL REFINADO IODADO - sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem com 01 kg; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	R\$ 2,93	R\$ 1.069,45
67 PCT	TRIGO PARA QUIBE - trigo; para quibe; quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; embalagem com 500g; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 6,40	R\$ 428,80

LOTE 2 – COTA RESERVADA VALOR VALOR QTD U.M. **PRODUTO** UNITÁRIO **TOTAL** AÇÚCAR CRISTAL - açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal PCT R\$ 1.490,50 55 R\$ 27,10 estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem de 05 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente





		lacrada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;		
310	PCT	AÇÚCAR REFINADO - açúcar; refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 01 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 5,83	R\$ 1.807,30
20	PCT	AMENDOIM CRU - amendoim; cru; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico, incolor, transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 147/87(mapa), resolução RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 16,30	R\$ 326,00
25	PCT	AMIDO DE MILHO - amido de milho; produto Amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 500g; validade mínima de 10 meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 10,06	R\$ 251,50
735	PCT	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - arroz; agulhinha; tipo 01; classe: longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; obedecendo aos limites máximos de tolerância de grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; embalagem com 05 kg; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 23,63	R\$ 17.368,05
17	PCT	CANJICA BRANCA - canjica de milho; grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; embalagem com 500g; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 8,13	R\$ 138,21
1.435	PCT	FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (mapa), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 5,82	R\$ 8.351,70
45	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - farinha de mandioca; temperada,	R\$ 7,60	R\$ 342,00





		composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem com 500g; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria filme laminado, metalizado e estampado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;		
12	PCT	FARINHA DE ROSCA - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 04 meses na data da entrega;	R\$ 7,73	R\$ 92,76
17	PCT	FARINHA DE MILHO - farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 500g; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 6,99	R\$ 118,83
435	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 - feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 9,10	R\$ 3.958,50
33	PCT	FUBÁ DE MILHO - fubá de milho; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 4,46	R\$ 147,18
25	PCT	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - massa alimentícia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	R\$ 4,56	R\$ 114,00





	determinados pela ANVISA;		
52 PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE N° 8 - massa alimentícia; formato espaguete n° 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 4,76	R\$ 247,52
38 PCT	MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca; classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico filme BOPP, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	R\$ 5,96	R\$ 226,48
40 PCT	SAL REFINADO IODADO - sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem com 01 kg; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	R\$ 2,93	R\$ 117,20
8 PCT	TRIGO PARA QUIBE - trigo; para quibe; quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; embalagem com 500g; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	R\$ 6,40	R\$ 51,20